

Fortaleza (CE), disponibilizado em quarta-feira, 9 de outubro de 2019 – Ano 6 – Número 189

Publicado em 10/10/2019

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Edilberto Carlos Pontes Lima (**Presidente**)
Rholden Botelho de Queiroz (**Vice-Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Corregedor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Patrícia Lúcia Mendes Saboya
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

Conselheiros Substitutos

Paulo César de Souza
Itacir Todero
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Júlio César Rola Saraiva (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 753/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº 1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, atualizada pela Resolução Administrativa nº 04/2011-TC, bem como no Processo nº 18977/2019-0-TC; **RESOLVE autorizar** os servidores abaixo identificados, para viajarem à cidade de Poços de Caldas/MG, no período de 20 a 25/10/2019, a fim participarem do 25º Congresso Internacional ABED de Educação a Distância, Abordagens Híbridas no Ensino Aprendizagem na EAD, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagens aéreas, para os trechos Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Matrícula N°	Diária N°	Valor Unitário R\$	Ajuda de Custo R\$	Total R\$
Fabício Bezerra Santos	Gerente Administrativo e de Tecnologia da Informação do IPC TCE 04	1092-4	5	400,00	200,00	2.200,00
Pedro Henrique Alves Camelo	Gerente Pedagógico do IPC TCE 04	0278-0	5	400,00	200,00	2.200,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro de 2019.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 760/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO o ciclo vigente de Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, aprovado pela Resolução Administrativa nº 15/2016, no qual foi redefinida a identidade organizacional da Corte, bem como estipuladas as perspectivas, as áreas temáticas, os objetivos, os indicadores, as metas e os projetos estratégicos a compor o Plano Estratégico do TCE/CE 2016-2020;

CONSIDERANDO as competências e atribuições do Comitê Estratégico do TCE/CE, estabelecidas na Resolução Administrativa nº 06/2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 07/2016, entre as quais se encontra a sistemática de revisão das ações estratégicas do Tribunal;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão em quadrimestralmente consolidar e apresentar ao Comitê Estratégico, para fins de deliberação, as informações relativas aos indicadores e projetos estratégicos definidos no PE TCE 2016-2020;

CONSIDERANDO a responsabilidade, por parte dos gerentes de projetos estratégicos e demais designados para realizar a medição dos indicadores estratégicos, em apresentar tempestivamente as informações atualizadas relativas aos seus respectivos projetos ou indicadores para a Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as informações prestadas pelos responsáveis sejam enviadas em tempo hábil, de modo que a Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão produza os documentos a serem utilizados nas reuniões quadrimestrais de análise e acompanhamento do Plano Estratégico do TCE/CE.

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** aos gerentes de projetos estratégicos e demais responsáveis pela medição dos indicadores estratégicos, que procedam ao envio à Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão, das fichas atualizadas de acompanhamento de projetos e indicadores, bem como das evidências das ações realizadas e entregas efetivadas nos respectivos projetos, e/ou os termos de encerramento dos projetos finalizados (concluídos ou cancelados), em conformidade com o quadro abaixo:

Data Limite:	Período a que se referem as Informações:
15 de Janeiro	3º quadrimestre do exercício anterior (setembro a dezembro) para fins da 1ª reunião ordinária do Comitê Estratégico do exercício corrente.
15 de Maio	1º quadrimestre do exercício corrente (janeiro a abril) para fins da 2ª reunião ordinária do Comitê Estratégico do exercício corrente.
15 de Setembro	2º quadrimestre do exercício corrente (maio a agosto) para fins da 3ª reunião ordinária do Comitê Estratégico do exercício corrente.

§1º. As fichas de acompanhamento dos projetos estratégicos, a que se comprometem os seus gerentes pela abertura, acompanhamento sistemático e tempestiva atualização, devem ser encaminhadas para o *e-mail* da Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão, em arquivos de formato editável.

§2º. As evidências de cumprimento das ações previstas nos projetos, a que se comprometem os seus gerentes pela guarda e tempestiva disponibilização, devem ser encaminhadas para o *e-mail* da Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão, em arquivos de formato pdf, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da efetiva conclusão.

§3º. Os termos de encerramento dos projetos estratégicos finalizados (concluídos ou cancelados), a que se comprometem os seus gerentes pela tempestiva elaboração e coleta de assinaturas, devem ser encaminhados para o e-mail da Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão, em arquivos de formato pdf, após assinados e digitalizados, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da efetiva finalização.

Art. 2º. As reuniões ordinárias do Comitê Estratégico do TCE/CE, nas quais se responsabiliza a Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão pela condução, monitoramento da estratégia e controle das informações atualizadas relativas aos projetos e indicadores, devem ocorrer preferencialmente ao longo da segunda quinzena dos meses referenciados no artigo anterior.

Parágrafo único. Os relatórios executivos das reuniões realizadas devem ser elaborados pela Assessoria de Planejamento, Governança e Gestão, para entrega à Presidência e disponibilização na intranet aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da ocorrência da reunião.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de outubro de 2019.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 3874/2019

PROCESSO: 02480/1995-6

RELATOR: CONSELHEIRO(A) ROLDEN QUEIROZ

ENTIDADE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO CEARÁ

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (SEMACE). Exercício financeiro de 1994. Longo transcurso de tempo entre a apresentação das contas e sua apreciação conclusiva. Prejuízo aos princípios da ampla defesa e contraditório. Julgamento pela extinção do feito, sem resolução de mérito, mediante aplicação do art. 212 do Regimento Interno do TCU, conforme autorizado pelo art. 122 do Regimento Interno do TCE/CE. Decisão por unanimidade de votos.

VISTOS ETC.

ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, pela **extinção, sem resolução de mérito**, da Prestação de Contas Anual da Superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE), exercício financeiro de 1994, mediante aplicação subsidiária do art. 212 do Regimento Interno do TCU, conforme autorizado pelo art. 122 do Regimento Interno do TCE/CE, com a devida **ciência** aos interessados e o posterior **arquivamento** dos autos.